Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 261/2016

COMPOSIÇÃO COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO DA REITORIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dispõe sobre a eleição para composição da Comissão Local de Capacitação da Reitoria, que trata o artigo 51, inciso I, da Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, define, para conhecimento dos servidores em exercício nos órgãos da Reitoria e órgãos complementares, os procedimentos para eleição dos servidores técnico-administrativos em educação, integrantes da comissão local de capacitação da Reitoria.

Art. 1º Este edital define os procedimentos para a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE's) que integrarão a Comissão Local de Capacitação da Reitoria da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, conforme dispõe a Resolução 136/2016 do CONSUNI.

Art. 2º São atribuições da Comissão Local, conforme estabelece o art. 52 da Resolução 136/2016:

I. Organizar o processo de seleção mediante edital semestral;
II. Analisar a documentação dos candidatos ao afastamento;
III. Emitir parecer ao dirigente máximo da Unidade.

Art. 3º Compõem Comissão Local de Capacitação da Reitoria, conforme estabelece o artigo 51 da Resolução 136/2016:

a) 02 (dois) representantes indicados pelo Reitor;
b) 03 (três) representantes dos servidores técnico-administrativos eleitos pelos seus pares em eleição convocada pelo dirigente máximo da unidade, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Os TAE serão eleitos pelos seus pares.
Parágrafo Único. O mandato dos servidores Técnico-administrativos em Educação eleitos para compor a Comissão Local de Capacitação da Reitoria será de 2(dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º Poderão concorrer à eleição, todos os TAE's do quadro de pessoal da Reitoria.
§1º As inscrições serão feitas individualmente mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I deste edital, sendo que os 3(três) servidores mais votados comporão os membros titulares e os 3(três) demais comporão respectivos suplentes da Comissão Local de Capacitação da Reitoria;
§2º As inscrições deverão ser feitas via e-mail para ce.reitoria@unipampa.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO, indicando o Nome Completo, Matrícula SIAPE e Cargo.
§3° Caso não haja inscritos o Reitor indicará os nomes para serem referendados pelo CONSUNI.

Art. 6º São votantes todos os servidores TAE's, em exercício na Reitoria até a data da divulgação desse edital.
Parágrafo único. É vedado o voto por procuração ou por correspondência.
Art. 7° A CE, designada por ato do Reitor e composta de 5(cinco) TAE's, sendo 3 (três) titulares e 2(dois) suplentes é responsável pela eleição regulada por este Edital.

Art. 8° Compete à CE:
I. Receber e homologar as inscrições dos candidatos, assim como publicar a relação dos candidatos homologados;
II. Supervisionar a campanha eleitoral;
III. Publicar a lista de votantes;
IV. Divulgar instruções sobre a votação em geral e, especialmente, sobre a maneira de votar de pessoas com deficiência;
V. Homologar e publicar os resultados da eleição;
VI. Resolver os casos omissos neste edital;
VII. Análise e Julgamento dos Recursos;
VIII. Apresentar os resultados da eleição e relatório final ao Reitor.

Art. 9º A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

Art. 10 Os votantes devem estar com seus e-mails institucionais atualizados junto à PROGEPE, até o dia 30 de agosto de 2016, para ter acesso ao link da votação.

Art. 11 As eleições ocorrerão das 12(doze) horas do dia 17(dezessete) de outubro de 2016 às 12(doze) horas do dia 18(dezoito) de outubro de 2016, de forma eletrônica.
§1º Cada votante receberá em seu e-mail o *link* para acessar o sistema de votação, sendo esse o único meio aceito para manifestação do voto.

Art. 12 A apuração dos votos, será feita pela DTIC e se dará imediatamente ao término da votação, através do cômputo realizado pelo sistema eletrônico.

Art. 13 Recursos relativos ao processo de eleição poderão ser interpostos à CE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento da eleição ou da divulgação dos resultados, encaminhados via e-mail para ce.reitoria@unipampa.edu.br, com o assunto *RECURSO ELEIÇÃO COMISSÃO LOCAL DA REITORIA.*

Art. 14 A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e o envio de toda a documentação relativa ao processo de eleição ao Gabinete do Reitor, no prazo previsto no art. 15.

Art. 15 O processo de eleição subordinar-se-á ao seguinte calendário:

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
Das 08 horas do dia 26/09/2016 às 12 horas do dia 07/10/2016	Período de inscrição dos candidatos
08/10/2016 (a partir das 14 horas)	Homologação e divulgação dos candidatos inscritos.
De 08/10/2016 a 16/10/2016	Período de campanha eleitoral
Das 12 horas de 17/10/2016 às 12 horas de 18/10/2016	Votação Eletrônica
19/10/2016	Divulgação Preliminar dos Resultados
20/10/2016	Prazo para Interposição de Recursos contra a Divulgação Preliminar dos Resultados
A partir de 21/10/2016	Divulgação Final dos Resultados

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Bagé, 22 de setembro de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor